



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO PALMEIRÃO LTDA EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORANDI, BAHIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO PALMEIRÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.255.994/0001-61, com endereço situado na Av. 12 de maio, Quadra 13, Lote 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, neste ato representado pelo senhor João de Deus Pereira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 3.176.855 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 268.761.595-15, residente e domiciliado na Avenida Francisco Moreira Alves. 166, 2º Andar, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 034/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 009/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 062/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Segunda, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2017 firmado em 02 de março de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 02 de março de 2017, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2018, no valor global de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais):

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de aquisição do fornecedor.

Item	Produto	Unid.	Quant	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Aditivado	Valor Total atual	Valor total aditivado
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	litro	3.000	4,34	0,46	4,80	1.380,00
Total - Geral							1.380,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 28/08/2018 à 31/12/2018, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

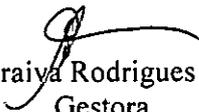
Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

Gestão 2017.2020



E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 28 de agosto de 2018.

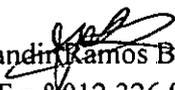

Ana Saraiva Rodrigues Fogaça
Gestora

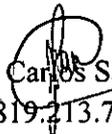
Fundo Municipal da Educação de Jaborandi
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
CONTRATANTE


João de Deus Pereira Rodrigues

Sócio Administrador
Auto Posto Palmeirão Ltda EPP
CNPJ n.º 09.255.994/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04